

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 — Centro — Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL — Processo nº 117/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

As especificações detalhadas sobre o serviço encontram-se no ANEXO I e ANEXO II, do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a <u>Lei Federal nº 10.520</u>, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a <u>Lei Federal nº 8.666/93</u>, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123</u>, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela <u>Lei Complementar Municipal nº 031/2007</u> e <u>Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.</u>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 11/08/2015 às 09h00 no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 — Centro — Registro/SP — Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 11/08/2015 às 09h00 e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope — Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração**, **sito a Rua José Antônio de Campos**, **250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **11/08/2015** às **09h00** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Rubrica1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico		Rublica i*	_2 ^a	Visto do Jurídico
--	--	------------	-----------------	-------------------



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e Envelopes de Proposta e Habilitação: Até o dia 11/08/2015.

CREDENCIAMENTO: Início às 09h00 do dia 11/08/2015.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30 horas do dia 11/08/2015.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
- 1.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ 19.630,02 (Dezenove mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos) conforme estimativa de preços fls 03 a 06, 09 a 13 e 19, constante nos autos do processo administrativo nº 117/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO - CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

- **2.1.** A presente licitação é destinada <u>exclusivamente</u> à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, isso, considerando que o valor total da contratação não ultrapassará **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Artigo 22 da Lei Complementar Municipal 031/2007, e Art. 48 da Lei complementar 147/2014, observados os critérios abaixo descritos.
- **2.2.** Só poderão participar empresas, microempresas e empresas de pequeno porte com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

2.3. - Não se aplica o subitem 2.1 quando:

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- 2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que não se enquadre como ME ou EPP (conforme subitem 2.1), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no subitem 2.3, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e outras, conforme critério do Pregoeiro, após análise dos orçamentos apresentados para apuração do preço médio e interesse público.
- 2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
 - b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
 - **c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93
 - **d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
 - e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.6. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Db: 48	oa -	Viete de luvidice
Rubrica1º	Z ^u	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2. -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.3.1.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado:
- **3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.5.** O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.6.** A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- **4.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **4.2.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.2**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Rubrica1 ^a	2a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- **4.2.2.1**. A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 4.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **4.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
PROCESSO Nº 117/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00 do dia 11/08/2015
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
PROCESSO Nº 117/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00 do dia 11/08/2015
NOME DA PROPONENTE:

- **4.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.
- **4.5.** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **4.6.** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos), por documento: **R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)**.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.	.1.	- /	A proposta	ı de preço	deverá se	r elaborada	a conforme	o modelo	da Plan	ilha de (Orçamento
_	ΑI	NΕ	XO II dest	e Edital, q	ue deverá	conter os s	eguintes el	ementos:			

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- **a)** A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO II e Especificação Técnica – ANEXO I deste Edital;
- d) Preço unitário, total e global do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários, o valor pago para o profissional e todas as despesas, diretas ou indiretas;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **5.2. -** Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- **5.3.** Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.
- **5.4.** Caso haja erro de multiplicação entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- **5.5.** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.6.** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços fls 03 a 06, 09 a 13 e 19, constantes nos autos do processo é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA VALOR MÍNIMO A SER PAGA POR PROFISSIONAL	MÉDIA TAXA ADM POR PROFISSIONAL	MEDIA VALOR MÊS	MEDIA VALOR TOTAL POR 06 MESES
1	Oficineiro de Iniciação Esportiva em especifico para a modalidade judô em diversos bairros da cidade (zona rural e urbana); com carga horária de 20 horas semanais num total de 80 horas mensais, por curso, pelo período de 06 meses.		R\$ 1.800,00	R\$ 1.471,67	R\$ 3.271,67	R\$ 19.630,02

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 "HABILITAÇÃO"

6.1. – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "**a**" a "**d**" deste subitem **6.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; *
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; *
 - * As regularidades constantes nas alíneas "b" e "c" poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8.302 de 04/09/2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante –
 Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade;

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	_



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

6.1.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Conforme modelo do ANEXO VI);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Conforme modelo do ANEXO VII);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital e seus ANEXOS, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Conforme modelo do ANEXO IX);
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (Conforme modelo do ANEXO X).

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico
Tublica i	- ~	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- e) A empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar em momento oportuno, cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso e ou comprovação que está cursando mínimo de 03 (três) semestres na Graduação em Educação Física, com experiência comprovada como faixa preta na Arte Marcial Judô. (Conforme modelo do ANEXO XIV);
- f) Declaração que não possui servidor público no quadro societário da empresa, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO XI deste Edital.

6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **6.2.2.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **6.2.3. -** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- **6.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.5. -** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.2.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **6.2.7.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 7.14** deste edital.
- **6.2.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

D 1 : 42	na na		
Rubrica1º	2ª	Visto do Jurídico	

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- **7.1.1.** Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 "HABILITAÇÃO".
- **7.1.2. -** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **7.1.3.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.
- **7.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - **c)** Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - **d)** Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - e) Forem manifestamente inexequíveis.
- **7.3. -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Rubrica1 ^a	_2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global.
- **7.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.5.** Os lances deverão ser formulados em <u>valores globais</u>, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 196,30.**
- **7.5.1. -** Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- **7.6. -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- **7.7.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **7.7.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.7.1.**
- **7.8.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.7.1.**
- **7.9.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- **7.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.7.1** e **7.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 7.7**, com vistas à redução do preço.
- **7.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.12.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- **7.12.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **7.12.2. -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **7.12.3. -** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- **7.12.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.14.** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2**, **alíneas "a" a "f"**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- **7.14.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.14.2.** A comprovação de que trata o **subitem 6.1.2** do deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.14.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- **7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.16.** Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **7.17.** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante **30** (**trinta**) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.
- **7.18. -** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **7.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.20.** Após o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico	

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- **8.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3. -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4. -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 09:00 às 16:30 horas.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico	

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

9.8. – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Or.: 02.18.00.27.0027.2189.3.3.90.39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES - DESPORTO E LAZER - DESPORTO COMUNITÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTES - PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 01.110.000 - FICHA 791 - RESERVA Nº 301.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de <u>Termo</u> de <u>Contrato e Termo de Ciência e Notificação</u>, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXOS III** e **XII** do presente ato convocatório.
- **11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar o **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação** conforme modelos dos **ANEXOS III e XII.**
- **11.2.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.2.2.** No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **11.3.** Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas no **item 18** deste Edital.
- 11.4. O não cumprimento do disposto nos itens 11.2, 11.3 e seus respectivos subitens, implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no item 19.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 - Centro - Registro-SP - CEP 11.900-000 Tel.: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br - licitacao2@registro.sp.gov.br

for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

- 12.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- 12.3 A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.4 Fica condicionada a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 12.1 e 12.2 do Edital, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.
- 12.4.1 A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original.
- 12.5 Fica a CONTRATADA obrigada no prazo de até 10 (dez) dias úteis apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 12.4 e 12.4.1.
- 12.6 Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das letras "b" e "c" do item 12.2 do Edital, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os itens 12.4, 12.4.1 e 12.5 do Edital.
- 12.7 O não atendimento ao disposto nos itens 12.5 e 12.6 acarretará nas penalidades e multas e rescisão contratual conforme item 19 e 20 do edital, respectivamente.
- <u>12.8 A não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 12.5 poderá acarretar</u> em multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo de execução dos serviços do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da A. I. S. (Autorização para Início dos Serviços), em conformidade item **18.2.2 alínea "o"** do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 O local, dia e horário para a execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
- 13.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com a especificação constante na Planilha de Orçamento ANEXO II e Especificação Técnica ANEXO I na data estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- 13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Esportes** através de seu Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

15 - DOS VALORES MINIMOS PAGOS POR PROFISSIONAL

15.1 – A CONTRATADA deverá repassar ao profissional o valor mínimo estabelecido conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO A SER PAGO POR PROFISSIONAL MÊS
1	Oficineiro de Iniciação Esportiva em especifico para a modalidade judô em diversos bairros da cidade (zona rural e urbana); com carga horária de 20 horas semanais num total de 80 horas mensais, por curso, pelo período de 06 meses.	1	R\$ 1.800,00

15.2 – O não atendimento ao item 15.1 acarretará nas Penalidades e Multas e Rescisão Contratual conforme itens **19** e **20** do edital, respectivamente;

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico
Trabilita		_ 11515 45 54114165

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O Pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, a primeira após o primeiro mês de serviços prestados, e a última após o último mês. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, no 1º dia útil subseqüente, a CONTRATADA deverá emitir o relatório de atividades e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes, sito na Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
- 16.2 Após a Fiscalização e aceite dos serviços em acordo com o item 14.1 a referida Secretaria deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração para que seja emitido o Pedido Parcial. A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará o Pedido Parcial à CONTRATADA, para que esta possa emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- **16.3.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

<u>16.3.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de</u> Empenho Parcial.

- **16.4.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.993 de 28/01/2015 (ANEXO XIII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- **16.5.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.
- **16.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **16.7. -** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

17 - DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

CONTRATANTE, os **FORNECEDOR**es contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

17.3 – Havendo prorrogação de contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- **18.1.** Dos direitos
- **18.1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 18.2. Das Obrigações
- **18.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução.
 - **d)** Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
 - e) Indicar os responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
 - f) Fornecer os Materiais de Consumo, Equipamentos e Local para a realização da oficina.
- **18.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
 - b) A contratada deverá apresentar cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou habilitação legal equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou comprovação que está cursando mínimo de 03 (três) semestres na Graduação em Educação Física, com experiência comprovada como faixa preta na arte marcial judô em conformidade com os requisitos constantes no Anexo I Especificação Técnica.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- c) Prestar garantia a partir do termo de aceite do item, durante o qual correrá por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e Termos Aditivos de valores, em conformidade com o Item 12 do Edital. Para Termos Aditivos de Valores a apresentação da Garantia de caução o credenciará para assinatura do mesmo. A garantia de Caução será devolvida ou liberada após o término do contrato.
- **e)** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a sua execução;
- j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado:
- k) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- I) Apresentar currículo do integrante do corpo técnico a fim da comprovação de experiência como faixa preta na arte marcial judô, em conformidade com os requisitos constantes no Anexo I – Especificação Técnica.
- m) Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído; sendo o substituto devidamente habilitado em conformidade com as exigências constantes no Anexo I Especificação Técnica e item 18 do Edital.
- **n)** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- o) A empresa vencedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro - Registro/SP – CEP: 11.900-000, após a assinatura do contrato, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os documentos solicitados

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br - licitacao2@registro.sp.gov.br

conforme requisitos relacionados nas alíneas "b" e "l" do subitem 18.2.2 do Edital, objeto deste pregão.

- p) O não atendimento dentro dos prazos exigidos conforme alínea "o" acarretará em Penalidades e Multas e Rescisão Contratual conforme itens 19 e 20 do edital, respectivamente;
- **q)** Fica a CONTRATANTE ciente de incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003.
- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

<u>19 – DAS PENALIDADES E MULTAS</u>

- **19.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **19.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **19.2.** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

Rubrica1 ^a 2 ^a Visto do	Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- 19.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 19.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assinálos dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **19.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.
- **19.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas "c"** e/ou "**d".**
- **19.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **19.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- **19.9.1. -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **19.9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **19.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **19.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **19.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **19.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
- 19.12. Será cancelado o Contrato, caso a CONTRATADA não apresente a Garantia Contratual, conforme item 12.7 do Edital.

20 – DA RESCISÃO

- **20.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.2. O contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **20.3.** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

20.4. - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **21.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.3. -** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br
- **21.4. -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **21.5.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br
- 21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XIII – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.993 DE 28 DE JANEIRO DE 2015 e FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E/OU COMPROVAÇÃO EM ESTAR CURSANDO MINIMO DE 03 (TRES) SEMESTRES E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.

Registro/SP, 23 de Julho de 2015.

DÉBORA GOETZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1 ^a	_ 2 ^a	_ Visto do Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	AREA DE FORMAÇÃO	C/H SEMANAL
1	Oficineiro de Iniciação Esportiva em especifico para a modalidade judô em diversos bairros da cidade (zona rural e urbana); com carga horária de 20 horas semanais num total de 80 horas mensais, por curso, pelo período de 06 meses.	1	Diversos Bairros da cidade (zona rural e urbana)	Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA (Formando ou Cursando – com no mínimo 03 semestres) – Faixa Preta na Arte Marcial Judô	20 HORAS

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

OBJETO: REFERENTE A <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR A SER PAGO POR PROFISSIONAL	TAXA ADM REFERENTE A QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAL	VALOR MÊS	VALOR TOTAL POR 06 MESES
1	Oficineiro de Iniciação Esportiva em especifico para a modalidade judô em diversos bairros da cidade (zona rural e urbana); com carga horária de 20 horas semanais num total de 80 horas mensais, por curso, pelo período de 06 meses.	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

RAZAO SOCIAL: _				
CNPJ:		I.E.:	I. M.:	
ENDEREÇO:			CEP:	_
ΓEL/FAX: ()		E-MAIL:		
BANCO	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
CARIMBO (RAZÃ	O SOCIAL DA EMPI	RESA):		
ASSINAR:				
VALIDADE DA PR	ROPOSTA: 60 (sesse	enta) dias.		

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 066/2015.

Rubrica1 ^a	_ 2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua José Antônio de Campos, 250
- Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILSON
WAGNER FANTIN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 - SSP/PR, inscrito no
CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110,
Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante
denominado CONTRATANTE, e, sito na
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, representada neste ato
por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
,(Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada
CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do
Processo Administrativo nº 117/2015 – Pregão Presencial nº 066/2015, que tem por objeto
a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ,
PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I e II do
edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 , de 17 de julho de
2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, com as
alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei
Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as seguintes cláusulas e condições que
reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO A SER PAGA POR PROFISSIONAL	TAXA ADM REFERENTE A QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAL	VALOR MÊS	VALOR TOTAL POR 06 MESES
1	Oficineiro de Iniciação Esportiva em especifico para a modalidade judô em diversos bairros da cidade (zona rural e urbana); com carga horária de 20 horas semanais num total de 80 horas mensais, por curso, pelo período de 06 meses.	1	R\$	R\$	R\$	R\$

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente ajuste é de **R\$**(.............), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Or.: 02.18.00.27.0027.2189.3.3.90.39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES - DESPORTO E LAZER - DESPORTO COMUNITÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTES - PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 01.110.000 - FICHA 791 - RESERVA Nº 301.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO</u> DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de execução dos serviços do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da A. I. S. (Autorização para Início dos Serviços), em conformidade Clausula Décima item **10.2.2 alínea "o"** deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2 O local, dia e horário para a execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com a especificação constante na Planilha de Orçamento ANEXO II e Especificação Técnica ANEXO I na data estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Rubrica1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.
- 5.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- 5.3 A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 5.4 Fica condicionada a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 5.1 e 5.2 deste Contrato, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.
- 5.4.1 A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original.
- 5.5 Fica a CONTRATADA obrigada no prazo de até 10 (dez) dias úteis apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 5.4 e 5.4.1.
- 5.6 Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das letras "b" e "c" do item 5.2 deste Contrato, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do Contrato.
- 5.7 O não atendimento ao disposto nos itens 5.5 e 5.6 acarretará nas penalidades e multas e rescisão contratual previstas nas Clausulas Décima Primeira e Segunda deste Contrato.
- 5.8 A não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 5.5 poderá acarretar em multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Esportes** através de seu Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

Rubrica1 ^a	_ 2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - - DOS VALORES MINIMOS PAGOS POR PROFISSIONAL

7.1 – A CONTRATADA deverá repassar ao profissional o valor mínimo estabelecido conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍNIMO A SER PAGO POR PROFISSIONAL MÊS
1	Oficineiro de Iniciação Esportiva em especifico para a modalidade judô em diversos bairros da cidade (zona rural e urbana); com carga horária de 20 horas semanais num total de 80 horas mensais, por curso, pelo período de 06 meses.	1	R\$ 1.800,00

7.2 – O não atendimento ao item 15.1 acarretará nas Penalidades e Multas e Rescisão Contratual previstas nas Clausulas Décima Primeira e Décima Segunda deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas, a primeira após o primeiro mês de serviços prestados, e a última após o último mês. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, no 1º dia útil subseqüente, a CONTRATADA deverá emitir o relatório de atividades e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes, sito na Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
- 8.2 Após a Fiscalização e aceite dos serviços em acordo com o item 6.1 a referida Secretaria deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração para que seja emitido o Pedido Parcial. A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará o Pedido Parcial à CONTRATADA, para que esta possa emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- **8.3.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

<u>8.3.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.</u>

- **8.4.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 1.993 de 28/01/2015 (ANEXO XIII)**, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- **8.5.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

Rubrica1 ^a	 Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- **8.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **8.7.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDOR**es contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.
- 9.3 Havendo prorrogação de contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Dos direitos
- **10.1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 10.2. Das Obrigações
- **10.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução.
 - d) Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- e) Indicar os responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- f) Fornecer os Materiais de Consumo, Equipamentos e Local para a realização da oficina.

10.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) A contratada deverá apresentar cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou habilitação legal equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou comprovação que está cursando mínimo de 03 (três) semestres na Graduação em Educação Física, com experiência comprovada como faixa preta na arte marcial judô em conformidade com os requisitos constantes no Anexo I Especificação Técnica.
- c) Prestar garantia a partir do termo de aceite do item, durante o qual correrá por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e Termos Aditivos de valores, em conformidade com o Item 12 do Edital. Para Termos Aditivos de Valores a apresentação da Garantia de caução o credenciará para assinatura do mesmo. A garantia de Caução será devolvida ou liberada após o término do contrato.
- **e)** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a sua execução;
- j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- k) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- I) Apresentar currículo do integrante do corpo técnico a fim da comprovação de experiência como faixa preta na arte marcial judô, em conformidade com os requisitos constantes no Anexo I Especificação Técnica.
- m) Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído; sendo o substituto devidamente habilitado em conformidade com as exigências constantes no Anexo I – Especificação Técnica e Clausula Décima deste Contrato.
- n) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- o) A empresa vencedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antonio de Campos, 250 Centro Registro/SP CEP: 11.900-000, após a assinatura do contrato, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os documentos solicitados conforme requisitos relacionados nas alíneas "b" e "l" do subitem 10.2.2 deste Contrato, objeto deste pregão.
- p) O n\u00e3o atendimento dentro dos prazos exigidos conforme al\u00eanea "o" acarretar\u00e1 em Penalidades e Multas e Rescis\u00e3o Contratual conforme Clausula D\u00e9cima Primeira e D\u00e9cima Segunda, respectivamente;
- q) Fica a CONTRATANTE ciente de incidência de ISSQN conforme Lei Complementar n° 116/2003.
- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato:

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 11.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 11.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assinálos dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia:
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

Rubrica1 ^a	2a	Visto do Jurídico	



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 11.1.1**. **alíneas "c"** e/ou "**d"**.
- **11.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **11.9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 11.1.1.** alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10** (**dez**) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 11.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
- 11.12 Será cancelado o Contrato, caso a CONTRATADA não apresente a Garantia Contratual, conforme Clausula Quinta deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- **12.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. O contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **12.3.** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.
- **12.4.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca	a de REGISTRO	para dirimir	dúvidas ou	questões	oriundas
do presente contrato.					

	REGISTRO/SP, DE	2015.
GILSON WAGNER FANTIN Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	Representante Legal P/ CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome R G	Nome:	

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 117/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. NEXO), inscrita no CNPJ sob n.º, credencia como seu epresentante o Sr, RG. Nº, CPF nº, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-
ne poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e esistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na essão pública de processamento do Pregão.
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
DBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para ste fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para

comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 117/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Registro/SP, de de 2015.
Representante legal (com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 117/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP,	de		_ de 2015.
Nome e ass	sinatura d	lo Representante	legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 117/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Registro/SP, dede 2015.
Nama a accinetura da representanta logal
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 117/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº, é (microempresa ou empresa de pequeno
porte) , nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do
Pregão Presencial nº 066/2015 , realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
i di sei verdade, ilimanios a presente sob as penas da Lei.
Registro/SP, dede 2015.
1.0g/01/01 ; dodo 2010.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(odillibo da oriproda)

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

-	
Α	
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO)

PROCESSO N.º 117/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Eu (nom da empresa (nome da pessoa aceitar as condições estabelec para cumprimento das obrigaçõ	o C.P.F. nº jurídica), declaro para o idas no Edital acima refe	os devidos fins, ter conhecimen erido e seus respectivos ANEX	egal ito e
Registro/SP,	de	de 2015.	
Nome	e assinatura do represento (carimbo da empresa)	•	

Rubrica1a______ 2a______ Visto do Jurídico______



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome e do da empresa (nome da pessoa Contrato de Fornecimento e Te Licitação Pregão Presencial n ° (C.P.F. n° jurídica), declaro ermo de Ciência e	para os devidos fins, q	esentante lega _l ue assinarei c
Registro/SP, ₋	de	de 2015.	
Nome e	e assinatura do repr (carimbo da emp		

Rubrica1^a______Visto do Jurídico_____



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PROCESSO N.º 117/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Declaro,	sob	as	penas	de		que J nº	а	empresa	(nome	da	•		juríd dade	,
•	ui em	seu (quadro s	ociet	ário S	Servid	•	staurado p rúblico da a		•	de R	Regis	tro –	SP,
			_		I	_OCAI	LE	DATA						
		N	OME E A		_		_	EPRESEN ⁻ EMPRESA	 TANTE L	.EGA	L			

Rubrica1^a______ Visto do Jurídico______

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
MUNICÍPIO de:
Órgão ou Entidade:
Contrato n° (de origem):
Objeto: Contratante: Contratada: Advogado(s):(*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Local e data
Contratante
Contratada
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica1^a______2^a______Visto do Jurídico______

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO XIII - DECRETO Nº 1.993 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxograma de Pagamentos para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o estabelecido nos art. 8º e 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º.Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, separados por fontes, conforme Anexos I ao XIV deste Decreto.

Parágrafo Único – Estes Anexos poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, de acordo com a arrecadação anual ou outros fatores e também de acordo com o resultado da ação direta de inconstitucionalidade nº 2001.169-66.2015.8.26.0000.

Art. 2º. Com o objetivo de controlar eficazmente a administração municipal e a evitar déficit de caixa ficam designados os dias especificados no anexo XV para pagamento aos fornecedores, com recursos do Tesouro ou com recursos de Convênios/Vinculados.

Parágrafo Único. Excetuam-se do estabelecido no artigo acima:

- I. As despesas com pagamento pontual, como água, energia elétrica e telefone.
- II. Outras despesas que, por motivo justificado, tiverem que ser pagas antes destes vencimentos, desde que haja disponibilidade financeira para o pagamento e que seja respeitado o disposto no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- Art. 3º. Este Instrumento foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.992 de 21 de janeiro de 2015.
- Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 28 de janeiro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ

Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO

Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	







C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO XIII - FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015

MÊS: Janeiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			
Pagamento		_	<u>30/jan</u>

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	29/jan	06/fev	12/fev
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	04/fev	12/fev	23/fev
Pagamento	<u>10/fev</u>	20/fev	<u>26/fev</u>

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	26/fev	11/mar	19/mar
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	04/mar	17/mar	25/mar
Pagamento	<u>10/mar</u>	20/mar	30/mar

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	30/mar	08/abr	16/abr
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	06/abr	14/abr	24/abr
Pagamento Pagamento	<u>10/abr</u>	<u>22/abr</u>	<u>29/abr</u>

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	28/mai	11/mai	19/mai
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	05/mai	15/mai	26/mai
<u>Pagamento</u>	<u>11/mai</u>	<u>20/mai</u>	<u>29/mai</u>

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	28/mai	10/jun	18/jun
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	03/jun	16/jun	24/jun
<u>Pagamento</u>	<u>10/jun</u>	<u>19/jun</u>	<u>29/jun</u>

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de	29/jun	08/jul	21/jul

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000
Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565
www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

Pagamento	<u>13/jul</u>	<u>20/jul</u>	<u>30/jul</u>
Tesouraria	03/jul	15/jul	27/jul
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	Citacao2 @Tegistro.ap.gov.bl		

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	29/jul	11/ago	18/ago
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	04/ago	17/ago	24/ago
<u>Pagamento</u>	<u>10/ago</u>	<u>20/ago</u>	<u>27/ago</u>

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	28/ago	09/set	18/set
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	03/set	15/set	24/set
<u>Pagamento</u>	10/set	<u>18/set</u>	29/set

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	29/set	08/out	19/out
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	05/out	15/out	23/out
<u>Pagamento</u>	<u>09/out</u>	20/out	<u>29/out</u>

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de			
Contabilidade	27/out	11/nov	18/nov
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de			
Tesouraria	04/nov	17/nov	24/nov
Pagamento	10/nov	20/nov	27/nov

MÊS: Dezembro	1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de	
Contabilidade	27/nov
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de	
Tesouraria	07/dez
<u>Pagamento</u>	<u>11/dez</u>

^{*} Obs.: Os pagamentos após o dia 11 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças ou Diretora do Depto Mun. De Finanças

Registro (SP) 27 de Janeiro de 2015.

Rubrica1 ^a	_2 ^a	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO CONCLUSÃO DE CURSO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA

	A Empresa (nome da pe			
completo) Portador(a C.P.F. n° reúne condições de 18.2.2 do Edital, <u>c</u> ć	a) da Carteira de Identio repres apresentar nos prazos e ópia autenticada do Ce stá cursando mínimo de	sentante legal estabelecidos r <u>rtificado de c</u>	da empresa dec na alínea "o " do <mark>onclusão de cur</mark>	lara que subitem so e o u
	n experiência comprovad			
conforme requisitos	relacionados nas alíne pregão, referente a Mod	as "b" e "l"	respectivamente	do item
Regist	tro/SP, de		_ de 2015.	
				
	Nome e assinatura do r (carimbo da e	•	egai	

Rubrica1a______ 2a______ Visto do Jurídico______



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – licitacao2@registro.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 117/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PRÁTICA ESPORTIVA EM ESPECIFICO OFICINA DE ARTE MARCIAL JUDÔ, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ. N.°:			
ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
E-MAIL: ESTAI	DO: FONE:()	FAX: ()
PESSOA PARA CONTAT	O:		<u>,</u>
DECLARO EDITAL DA LICITAÇÃO	QUE RETIREI JUNTO ACIMA IDENTIFICADA.	A INTERNET,	INTEGRALMENTE
LOCAL:		DE	2015.
	ASSINATUR	Α	
Senhor Licitante,			
REGISTRO e sua empres edital e remeter à Seção		nhoria, preenche erial e Licitação	er o recibo de retirada d

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de

quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

D 1 : 42	03	A.C. 4. 1. 4. 12
Rubrica1 ^a	2ª	Visto do Jurídico